



## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo Administrativo: 027/2024

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de produção (edição) e montagem de galeria composta por fotos e identificação dos ex-vice-prefeitos e atual vice-prefeito do Município.

### 01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e montagem da galeria composta por fotos e identificação dos ex-vice prefeitos do Município de Caçapava do Sul, visando à instalação no local apropriado no Gabinete do Prefeito, deverá ser instalada no prédio sede da Prefeitura, localizada na Rua XV de novembro nº 438, neste município.

A descrição pormenorizada do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Impressão, captura e edição de fotos acompanhadas de tarja com nomes e datas 20x30 cm	unidade	17
2	Molduras para as fotos de 20x30 cm	unidade	17

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O gabinete do prefeito justifica a contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 143133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de produção e montagem da galeria composta por fotos e identificação dos ex-vice-prefeitos do Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a instalação da Galeria deverá ocorrer no local apropriado e ficará em exposição permanente no Gabinete do Prefeito, nas dependências do prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro nº 438, neste Município.

Demais elementos da justificativa encontram-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste Termo de Referência.

Pelas ponderações citadas se justifica a contratação em questão para atender o Gabinete do Prefeito.

### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que melhor atende o Gabinete do Prefeito por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, por configurar valor inferior e possibilitar maior economicidade nos custos da realização nesta modalidade de contratação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de nº 14.133/2021, que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao

RP.



valor de mercado. Assim, a contratação dos serviços deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados no mercado.

Após a finalização do procedimento de Dispensa de Licitação ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A presente aquisição se trata de contratação de empresa especializada em restauração, confecção e instalação da nova galeria de fotos dos ex-prefeitos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS.

4.2 - Tal contratação busca-se padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços concernente ao objeto deste ETP.

4.3 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Obrigacionais:

I - A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste estudo técnico preliminar e contidos no presente tópico, bem como deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

II - A empresa vencedora deverá dispor de equipe qualificada com profissionais especializados em fotografia, restauração e montagem de exposições.

III - A empresa vencedora deverá fornecer e utilizar materiais de alta durabilidade e qualidade superiores.

IV - Os serviços a serem realizados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão atender as especificações detalhadas contidos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

V - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI - A empresa vencedora deve oferecer uma garantia mínima de 03 anos para todos os serviços e materiais fornecidos.

VII - A empresa deverá cumprir com todas as normas de segurança e regulamentações vigentes.

VIII - A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

IX - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal.

X - Os bens especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

XII - Para a presente contratação será necessário o fornecimento dos itens, bem como os serviços conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

Rp.



#### **05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - A prestação do serviço de instalação é de responsabilidade da CONTRATADA, que ficará responsável pela instalação completa da galeria de ex-vice-prefeitos no local designado pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrição detalhada constante no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 027/2024 deste Termo de Referência.

5.2 - O prazo é de 30 (trinta) dias para a contratação dos serviços referentes à produção, montagem e instalação da galeria de ex-vice-prefeitos, conforme consta no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 027/2024 deste Termo de Referência.

5.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da contratação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 - Como o objeto é indivisível, não haverá seu parcelamento.

5.5 - A contratação dos serviços será por um período de 30 (trinta) dias.

5.6 - A solução que melhor atende o Gabinete do Prefeito por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, por configurar valor inferior e possibilitar maior economicidade nos custos da realização nesta modalidade de contratação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de nº 14.133/2021, que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação dos serviços deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.7 - Após a finalização do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora.

5.8 - Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

5.9 – Demais requisitos de execução do objeto consta no item 3 do Estudo Técnico Preliminar do presente Termo de Referência.

#### **06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **07 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:**

7.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega, com apresentação de toda a documentação referente à adimplência tributária e reconhecimento de encargos previstos nas legislações vigentes, nota fiscal devidamente certificada pelo Chefe de Gabinete e liberação da auditoria interna.



7.2 - A nota fiscal de serviço deverá conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários e estarem em nome do CONTRATANTE.

7.3 - A fatura/nota fiscal de serviço que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.5 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.6 - Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

7.7 - No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.9 - No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.10 - A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

#### **08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através de escolha do menor preço. Os critérios de habilitação devem ser atendidas conforme está disposto na Lei Federal 14.133/2021.

#### **09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para a formação dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no objeto da contratação, com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto, a fim de se obter o menor preço dentre as pesquisas realizadas. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A estimativa das quantidades que pretende-se adquirir, estão dispostos nas tabelas a seguir:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Impressão, captura e edição de fotos acompanhadas de tarja com nomes e datas 20x30 cm	unidade	17
2	Molduras para as fotos de 20x30 cm	unidade	17
Item	Descrição	Unidade	Quantidade

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2024.

**Luis Carlos Medeiros Machado**

Secretário Geral Adjunto – Matrícula 479013-8

**Fernanda Hampel**

Gabinete do Prefeito – Matrícula 47206-9/1